



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4593/1995		
Ementa REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.455/80, PARA PROIBIR FUMO NAS SALAS DO CORPO DOCENTE E ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Data da Norma 12/06/1995	Data de Publicação 20/06/1995	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6464/1995</u> - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto Total Rejeitado SAÚDE - fumo Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 11/03/1999	Norma Relacionada <u>Lei n° 5234/1999</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.748)



LEI Nº 4.593, DE 12 DE JUNHO DE 1995

Revoga dispositivo da Lei 2.455/80,
para proibir fumo nas salas do corpo
docente e administrativo das escolas
municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário
em 06 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É revogado o parágrafo único do art.
1º da Lei nº 2.455, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de ju-
nho de mil novecentos e noventa e cinco (12.06.1995).

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câma-
ra Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos e noventa
e cinco (12.06.1995).

Wilma Camilo Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp